



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

LEI DE Nº 490 de 13 de Outubro de 1.983

Autoriza a alienação de bens
moveis do Municipio e dá ou-
tras providencias.

O Prefeito Constitucional do Municipio de Sapé, ' faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar em concorrência publica os seguintes bens moveis a um veiculo KOMBIWW, ano de fabricação 1.971, motor nº BH 300250 e CH 24-0310; G. um veiculo WW KOMBI - ano de fabricação 1.977, motor BH 4962 82; C. veiculo WW KOMBI - ano de fabricação 1.977, motor nº BH 498030 cd. 4260 (Quatro mil duzentos e sessenta) Kgs de sucata de ferro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrarios.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Sapé, em 13 de Outubro de 1.983.


JOSE FELICIANO FILHO
Prefeito Constitucional